

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" (UNESP) E A FUNDAÇÃO JOSEENSE DE ENSINO E PESQUISA EM ODONTOLOGIA (FUJEPO).**

Pelo presente instrumento, a UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO", através do Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus de São José dos Campos, autarquia estadual de regime especial, criada pela Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.031.918/0001-24, com sede à Rua Quirino de Andrade, 215, Centro, São Paulo – Capital, doravante denominada UNESP, neste ato representada na forma do inciso I do artigo 34 de seu Estatuto, por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. PASQUAL BARRETTI, CPF nº 034.430.398-55, RG nº 9.546.168, e a FUNDAÇÃO JOSEENSE DE ENSINO E PESQUISA EM ODONTOLOGIA, Instituição de ensino e pesquisa com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.860.590/0001-83, com sede na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, Avenida Francisco José Longo 777, a seguir denominada FUJEPO, neste ato representada pelo seu Presidente FERNANDO LUIZ DE CAMPOS CARVALHO, CPF nº 062.115.978/60, RG nº 10.174.585-0, resolvem celebrar este Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Convênio tem por objeto a cooperação na área de Odontologia, estabelecendo o compromisso que ora assumem os partícipes signatários para, em regime de mútua colaboração, garantirem a execução do Curso de Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia aplicada à Odontologia - 7ª Turma. Ficando a Fundação Joseense de Ensino e Pesquisa em Odontologia (FUJEPO) responsável pelo recebimento de valores de alunos e gestão financeira, de acordo com o Plano de Trabalho ou Projeto, Anexo I do presente Instrumento, e parte integrante do mesmo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO**

O Curso de Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia Aplicada a Odontologia – 7ª Turma oferecerá 5 vagas para o atendimento dos interessados da FUJEPO.

As etapas de execução obedecerão ao seguinte cronograma:

Carga Horária total do curso: 1.440 horas (incluindo disciplinas teóricas e práticas)

Duração do curso: 24 meses

Local: Campus de São José dos Campos – Instituto de Ciência e Tecnologia/UNESP

Inscrições:



Inscrição online e envio da documentação: 02/05 a 02/06/23

Divulgação do deferimento: 06/06/23

Recurso contra o indeferimento da inscrição: 06 e 07/06/23

Divulgação do recurso: 13/06/23

Exames de Seleção:

Prova de proficiência em língua inglesa: 19/06/23

Entrevista e análise de curriculum: 20/06/23

Divulgação do resultado preliminar: 26/06/23

Recurso contra o resultado preliminar: 26 a 27/06/23

Divulgação do resultado do recurso: 28/06/23

Divulgação do resultado final: 30/06/23

Matrícula:

Reunião com todos os aprovados no processo seletivo: 07/08/23

Período de matrícula e entrega do termo de compromisso: 07 a 09/08/23

Prazo final para chamar candidato da lista de espera: 16/08/23

Previsão de início: 24/08/23

Previsão de término: 24/08/25

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

Os recursos materiais, humanos e financeiros necessários para a realização das atividades previstas neste Convênio deverão ser obtidos junto às seguintes fontes:

Dos recursos materiais, a UNESP - Instituto de Ciência e Tecnologia Campus de São José dos Campos, se compromete a ceder o espaço físico, equipamentos e instalações necessários ao bom funcionamento do Curso, sem prejuízo às suas atividades.

Dos recursos humanos, os docentes e funcionários pertencentes ao quadro de servidores da UNESP – Campus de Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus de São José dos Campos, que irão ministrar disciplinas e/ou orientar projetos de alunos não serão remunerados para exercer tal atividade, conforme declarações anexas a este convênio.

Dos recursos financeiros necessários para a realização das atividades previstas neste Convênio deverão ser obtidos da totalidade das vagas. A FUJEPO é a interveniente e responsável por gerir e repassar os recursos financeiros oriundos dos convênios da ORTOGEO (3 vagas) e ABD (2 vagas). A FUJEPO custeará 5 vagas procurando financiamento para tanto e ficará igualmente responsável pela gestão destas. Em caso de não preenchimento de todas as vagas ou vacância da vaga por desistência do aluno, serão descontados R\$ 1.000,00 (um mil reais) por vaga de cada parcela mensal.

Do montante recebido referente as parcelas mensais, a FUJEPO deverá transferir mensalmente para os cofres do Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus de São José dos Campos-UNESP, o equivalente a 10% ao Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus de São José dos Campos, 5% à Taxa de Contribuição ao Desenvolvimento da UNESP (TCDU), conforme Resolução UNESP nº 36, de 28 de maio de 2015, 10% à FUJEPO e 75% serão destinados ao desenvolvimento das atividades do curso, sob a supervisão do Conselho do Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia Aplicada à Odontologia – Mestrado Profissional.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO**

Os coordenadores deste Convênio serão responsáveis pelo controle e fiscalização da execução das atividades propostas.

A coordenadora deste Convênio, representante da UNESP, será a Profa. Dra. Paula Carolina Komori de Carvalho (docente do Departamento de Materiais Odontológicos e Prótese do Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus de São José dos Campos).

O coordenador deste Convênio, representante da FUJEPO, será o Presidente Fernando Luiz de Campos Carvalho.

Compete aos coordenadores a apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, acompanhado da prestação de contas detalhada, no caso de envolvimento de recursos financeiros recebidos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICÍPES**

Os partícipes garantirão um ao outro o estabelecido neste Convênio, não assumindo quaisquer outras responsabilidades, salvo na hipótese de um partícipe ocasionar ao outro, por culpa, danos patrimoniais.

É responsabilidade de cada partícipe assegurar-se de que todas as pessoas designadas para trabalhar no(s) projeto(s) e/ou atividade(s) prevista(s) neste Convênio conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas.

Os docentes da UNESP em RDIDP deverão solicitar autorização para o exercício de atividades concomitantes remuneradas, conforme Resolução UNESP nº 85, de 04 de novembro de 1999.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL SOBRE OS RESULTADOS**

Os resultados, as metodologias, os “softwares” e as inovações técnicas, privilegiáveis ou não, de acordo com o Código de Propriedade Industrial/Lei de Software vigentes e obtidos em virtude da execução de atividades cobertas por este Convênio serão, em proporções iguais, de propriedade comum das partes convenientes.



Cada um dos convenientes poderá, para fins de pesquisa e desenvolvimento, utilizar em benefício próprio esses resultados, metodologias, softwares e inovações técnicas sem que seja obrigada a consultar a outra ou a pagar-lhe qualquer indenização ou recompensa.

As despesas cobradas pelos Órgãos Oficiais referentes à proteção dos direitos de propriedade intelectual, bem como as taxas referentes ao acompanhamento dos processos depositados em regime de co-propriedade junto a esses órgãos, serão divididas entre os convenientes em partes iguais.

O licenciamento de terceiros para fins de industrialização e/ou comercialização de qualquer produto resultante de atividades cobertas por esse Convênio fica sujeita à aprovação, pelos convenientes, de suas condições. O rendimento líquido auferido deste licenciamento será distribuído entre eles, na proporção de seus direitos.

Caso um dos convenientes queira industrializar e/ou comercializar qualquer produto resultante direto de atividades cobertas por esse Convênio, fica acertado, desde já, que eles se obrigam a firmar, previamente, instrumento específico, circunstanciando as condições de industrialização e/ou comercialização e de divisão de contrapartida financeira a ser obtida.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO**

As alterações e revisões do conteúdo e das cláusulas deste Convênio deverão ser formalizadas mediante lavratura de Termos apropriados, com a aprovação dos partícipes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Ao final da vigência deste Convênio caberá à entidade recebedora a devida prestação de contas.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, após o que, em caso de interesse dos partícipes, novo Convênio deverá ser proposto.

Este instrumento poderá ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do Convênio.

No caso de rescisão ou encerramento, em casos específicos, havendo pendências ou trabalhos em execução, os partícipes poderão estabelecer Termo de Rescisão ou Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e de todas as demais pendências, inclusive os empréstimos ou comodatos, aos direitos autorais e de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como às restrições ao uso de bens e à divulgação de informações colocados à disposição dos partícipes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OUTRAS DISPOSIÇÕES**

Este Convênio não impede que os partícipes realizem Acordos semelhantes com outras entidades, observadas as restrições eventualmente feitas ao uso de bens e à divulgação

de informações e as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Convênio, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e conveniados, firmam este Convênio, do qual faz parte integrante o Plano de Trabalho ou Projeto, ambos em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

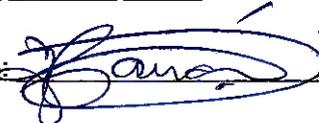
**Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP)**

**Fundação Joseense de Ensino e Pesquisa em Odontologia (FUJEPO)**

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Reitor: \_\_\_\_\_

Presidente:  \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

1) Renata Mendes

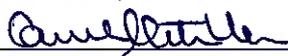
(Nome)

 \_\_\_\_\_

(Assinatura)

2) Camila Mitie Uemura

(Nome)

 \_\_\_\_\_

(Assinatura)

## DETALHAMENTO DE PLANO DE TRABALHO OU PROJETO

### 1. Caracterização do Plano de Trabalho ou Projeto:

#### a) Título:

Curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia Aplicada à Odontologia – 7ª Turma.

#### b) Natureza das atividades:

Ensino de Pós-graduação - Curso de Mestrado Profissional, desenvolvimento de patentes, pesquisa e produtos aplicados a Odontologia.

#### c) Descrição do projeto:

Fomentar atividades inerentes ao Curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia Aplicada à Odontologia, tais como auxílio para o desenvolvimento de patentes, pesquisas e produtos, compra de material, organização e participação em eventos, auxílio para publicação, pagamento de docentes de bancas examinadoras externos à UNESP, entre outras atividades.

#### d) Objetivos:

Estabelecer o compromisso de mútua colaboração para garantir a execução do Curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia Aplicada à Odontologia – 7ª Turma.

#### e) Metas a serem atingidas:

Viabilizar um adequado desenvolvimento do Curso, uma vez que não existe nenhum recurso financeiro por parte dos órgãos governamentais para o curso de Mestrado Profissional.

### 2. Entidades envolvidas

#### a) Nome da entidade:

1. Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia Aplicada à Odontologia (ICT SJC)
2. Fundação Joseense de Ensino e Pesquisa em Odontologia (FUJEPO)

#### b) Departamento:

1. Departamento de Materiais Odontológicos e Prótese, Instituto de Ciência e Tecnologia - Campus de São José dos Campos.
2. Nada a declarar.

#### c) Endereço:

1. Avenida Francisco José Longo 777, Jardim São Dimas, São José dos Campos, SP.
2. Avenida Francisco José Longo 777, Caixa Postal 314, Jardim São Dimas, São José dos Campos, SP.


d) Forma de participação:

1. O ICT é responsável pelos recursos materiais e humanos.
2. A FUJEPO pela indicação dos profissionais, fomento para o desenvolvimento das atividades propostas no curso e pela gestão dos recursos financeiros necessários ao bom funcionamento do Curso.

### 3. Recursos Humanos

Os docentes e funcionários pertencentes ao quadro de servidores da UNESP – Campus de Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus de São José dos Campos, que irão ministrar disciplinas e/ou orientar projetos de alunos, bem como a sua titulação, encontram-se relacionados no quadro abaixo:

Docentes	Titulação	Regime de trabalho
Ana Paula Martins Gomes	Professora Associada	RDIDP
Andréa Carvalho De Marco	Professora Associada	RDIDP
Eduardo Galera da Silva	Professor Doutor	RTC
Eduardo Shigueyuki Uemura	Professor Doutor	RTC
Estevão Tomomitsu Kimpara	Professor Titular	RDIDP
João Carlos da Rocha	Professor Doutor	RDIDP
João Maurício Ferraz Da Silva	Professor Doutor	RTC
Jorge Kennety Silva Formiga	Professor Associado	RDIDP
José Benedito Oliveira Amorim	Professor Associado	RDIDP
Mônica Fernandes Gomes	Professora Associada	RDIDP
Paula Carolina Komori De Carvalho	Professora Doutora	RDIDP
Rodrigo Dias Nascimento	Professor Doutor	RTC
Rubens Nisie Tango	Professor Associado	RDIDP
Suzelei Rodgher	Professora Doutora	RDIDP
Symone Cristina Teixeira	Professora Doutora	RDIDP
Thais Cachuté Paradella	Assistente de Suporte Acadêmico IV	CLT

Os docentes e funcionários da UNESP não serão remunerados para exercer tal atividade, conforme declarações anexas a este convênio.

A FUJEPO deverá apresentar a prestação de contas mensalmente, e ao final da vigência deste convênio caberá à entidade recebedora a devida prestação final de contas.

### 4. Cronograma Físico

**CALENDÁRIO DE DISCIPLINAS DO PROGRAMA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA APLICADA À ODONTOLOGIA –**  
**CTAO MESTRADO PROFISSIONAL**

**SEMESTRE 1 - AGOSTO A DEZEMBRO/2023**

DIA	PERÍODO	HORÁRIO	DISCIPLINA	PROF(A).
QUI	24/08 14/09 05/10 26/10 16/11 07/12	14:00-16:00	Metodologia Científica e Produção Intelectual I OBRIGATÓRIA - SALA	Paula/ Rubens
		16:15-18:15	Bioética OBRIGATÓRIA - SALA	Ana Paula/ Andrea/ Suzelei
		18:30-20:30	REUNIÃO COM ORIENTADOR	TODOS
SEX	25/08 15/09 06/10 27/10 17/11 08/12	08:00-10:00	Bioestatística OBRIGATÓRIA - SALA	Jorge
		10:15-12:15	Fundamentos de Didática e Tecnologia Educacional OBRIGATÓRIA - SALA	Rubens/ Eduardo U./ Amorim
		13:45-15:45	Abordagem Multidisciplinar das Necessidades Odontológicas I OBRIGATÓRIA - SALA	João M./ Ana Paula/ Eduardo G.
		16:00-18:00	Gestão OBRIGATÓRIA - SALA	Estevão/ João M./ João C.

**SEMESTRE 2 - MARÇO A JUNHO/2024**

DIA	PERÍODO	HORÁRIO	DISCIPLINA	PROF(A).
QUI	14/03 04/04 25/04 16/05 06/06 27/06	14:00-16:00	Metodologia Científica e Produção Intelectual II OBRIGATÓRIA - SALA	Paula/ Jorge/ Mônica
		16:15-18:15	Abordagem Multidisciplinar das Necessidades Odontológicas II OBRIGATÓRIA - SALA	João M./ Ana Paula/ Eduardo G.
		18:30-20:30	Inovações em Biomateriais e Tratamento de Superfícies OPTATIVA-SALA	Rodrigo Dias/ Thaís Paradella
SEX	15/03 05/04 26/04 17/05 07/06 28/06	08:00-10:00	Saúde Coletiva, Meio Ambiente, Epidemiologia e Políticas Públicas em Saúde OPTATIVA - SALA	Suzelei/ Symone
		10:15-12:15	Ergonomia, Biossegurança e Sistema de trabalho OPTATIVA - SALA	Symone/ João C.
		13:45-15:45	Propriedades Físicas e Químicas dos Biomateriais OPTATIVA - SALA	Rubens/ Thaís Paradella
		16:00-18:00	Prototipagem, Engenharia e Saúde OPTATIVA - SALA	Eduardo U./ Rodrigo Dias
		18:15-20:15	Medicina Oral para Pacientes com Necessidades Especiais OPTATIVA - SALA	Mônica/ Amorim

1 disciplina contabiliza 3 créditos (3C) equivalente a 45h (12h presencial + 33h atividade remota)

O aluno deve cursar 24C em disciplinas obrigatórias + mínimo de 12C em disciplinas optativas = 36C

36C em disciplinas + 10C em atividades complementares + 50C em dissertação = TOTAL CURSO = 96C

**5. Cronograma Financeiro**

*Carne*

*MR*

Conforme Instrução Normativa nº 1/2019-PPG-Ciência e Tecnologia Aplicada à Odontologia, apresentamos a utilização dos recursos financeiros do Programa disponíveis na FUJEPO, na qual os docentes permanentes do Programa poderão solicitar e a porcentagem proposta para a sua utilização:

Descrição da Atividade:

- a. Auxílio à vinda de professores visitantes brasileiros ou estrangeiros para bancas e palestras (10%)
- b. Auxílio à mobilidade docente e discente, para atividades relacionadas ao desenvolvimento das disciplinas, pesquisas e estágio no exterior (10%)
- c. Auxílio à apresentação de trabalhos em eventos científicos aos docentes e discentes do programa (20%)
- d. Auxílio à custos com publicações de artigos, patentes, traduções e demais trabalhos técnicos tecnológicos (20%)
- e. Auxílio ao desenvolvimento e manutenção de equipamentos relacionados aos projetos de pesquisa (20%)
- f. Auxílio à organização de eventos (10%)
- g. Auxílio à custos para execução do programa (10%)

\*A porcentagem poderá variar de acordo com a natureza e a quantidade das atividades desenvolvidas.

## 6. Relatórios

Prevalecem o Regimento Geral da Pós-graduação da UNESP e o Regulamento do Curso de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia Aplicada à Odontologia, do Instituto de Ciência e Tecnologia – Campus de São José dos Campos, que passarão a fazer parte integrante do presente Convênio, como documentos Anexos.

Ao final da vigência deste convênio caberá ao ICT a apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas que terá como base o relatório sucupira, e a FUJEPO a prestação de contas final estabelecida neste convênio.

  
Amel 